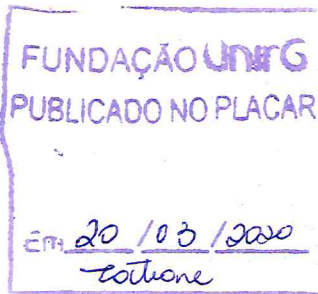


**PORTARIA CONJUNTA PRESIDÊNCIA/REITORIA N.º 001/2020, DE 20 DE
MARÇO DE 2020.**



Suspende os prazos processuais dos procedimentos disciplinares no âmbito da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o decreto municipal n° 1.358, de 13 de setembro de 2019, e a **REITORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Decreto Municipal n° 2.448/2018, decidem:

CONSIDERANDO o art. 5º da RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA N° 313, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que suspendeu até 30 de abril os prazos processuais;

CONSIDERANDO o DECRETO N°. 6.071, DE 18 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado que determina ação preventiva para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), suspendendo, por prazo indeterminado, as atividades educacionais em estabelecimentos de ensino com sede no Estado do Tocantins, públicos ou privados, dentre elas as universidades;

CONSIDERANDO o DECRETO N°. 0467, DE 19 DE MARÇO DE 2020 do Município de Gurupi que suspende as aulas na rede pública municipal por prazo indeterminado, recomendando as demais instituições de ensino que também interrompam suas atividades;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal 2.434 de 21 de maio de 2019, que institui o regime disciplinar dos servidores do município de Gurupi;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de evitar prejuízos processuais nos procedimentos disciplinares em andamento.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os prazos processuais dos procedimentos disciplinares a contar da publicação desta portaria, até o dia 30 de abril de 2020.

§1º - A suspensão prevista no caput não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente.

§2º - Não se aplica a suspensão prevista no caput as sindicâncias investigativas ou os casos que o transcurso de tempo traz prejuízo ao procedimento disciplinar.

Art. 2º - As penalidades impostas por julgamentos insuscetíveis de recursos deverão ser devidamente aplicadas conforme decisão exarada nos autos dos processos.

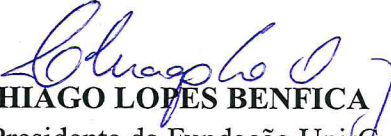
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de abril de 2020, prorrogável por ato do Presidente e da Reitora da Fundação e Universidade UnirG, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, aos 20 dias do mês de março de 2020.

SARA FALCAO DE SOUSA:96121262168
Assinado de forma digital
por SARA FALCAO DE
SOUSA:96121262168
Dados: 2020.03.23
12:14:39 -03'00'

SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de Gurupi
Decreto Municipal nº 2.448/2019



THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UnirG
Decreto Municipal nº 683/2017